



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO

DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 032/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual ratifica o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida com a Sanepar e autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 32/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 02 de maio de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 02 / maio / 2017


Secretário


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0032/2017

**“ Ratifica o Contrato de Parcelamento
entre o Município e a Sanepar ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré ratifica o Termo de Reconhecimento de Débito e de Parcelamento efetuado entre o Município de Almirante Tamandaré e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º - O Município de Almirante Tamandaré nos termos do contrato, reconhece a existência de dívida no valor de R\$ 197.326,70, conforme relatório, que fica fazendo parte integrante desta Lei, de Despesas não Empenhadas em 2016 com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3º - Fica ajustado que o Município de Almirante Tamandaré pagará seu saldo devedor à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescido da taxa de parcelamento totalizando o valor de R\$ 226.981,80 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal, para fazer frente às despesas decorrentes do pagamento do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, no exercício de 2017, a suplementar no orçamento vigente as dotações a seguir demonstradas:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
Atividade	28.843.0000.0.027	Serviços da Dívida Pública		
Rubrica	3.2.90.21	1000	Juros sobre a dívida por contrato	7.413,84
Rubrica	4.6.90.71	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	49.331.61

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

4.320/64, no valor de R\$ 56.745,45 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência		
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência	56.745,45

Art. 6º - As parcelas com vencimentos em 2018, 2019 e 2020 serão incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seu efeito a 3 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de maio de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA _____/_____/_____

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal


Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submeto o presente Projeto de Lei ordinária nº 032/2017, para apreciação dessa Casa de Leis, o qual ratifica o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, do Município com a Sanepar e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de ratificação do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, do Município com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com os valores corrigidos e parcelados em 36 vezes, referente a despesas com faturas de água, esgoto e serviços, que não foram empenhadas no exercício de 2016.

Diante disso, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa de Leis para apreciação do Projeto de Lei.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 02 de maio de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA _____/_____/_____


Secretário


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE DESPESAS CONTRATADAS NÃO EMPENHADAS POR ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ Nº	EMIÇÃO	VENÇ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	10.151,72	12.361.0018.2.082 3.3.90.39-1102
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	8.136,29	12.365.0019.2.087 3.3.90.39-1104
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	1.750,38	10.301.0015.2.048 3.3.90.39-1303
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	836,15	10.301.0015.2.049 3.3.90.39-1303
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	363,97	20.605.0030.2.102 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	2.249,99	04.122.0004.2.014 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	716,31	27.812.0034.2.098 3.3.9039-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	283,08	15.452.0026.2.059 3.3.90.39-1511
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	213,82	20.606.0030.2.103 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	238,52	18.541.0027.2.108 3.3.90.39-1510
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	2.879,89	15.452.0025.2.022 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	143,29	08.241.0012.2.065 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	94,19	12.361.0018.2.080 3.3.90.39-1103
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	181,92	08.244.0010.2.056 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	56,07	09.244.0010.2.060 3.3.90.39-1934
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	56,07	12.361.0018.2.085 3.3.90.39-1104
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	9.171,97	15.451.0032.2.034 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	121,70	13.392.0023.2.096 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	787,25	04.122.0004.2.029 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	56,07	08.244.0013.2.076 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	604,58	08.244.0010.2.068 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	69,21	06.182.0009.2.009 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	181,18	13.392.0023.2.095 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	756,69	08.243.0013.6.073 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	9.052,16	12.361.0018.2.082 3.3.90.39-1102
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	10.601,48	12.365.0019.2.087 3.3.90.39-1104
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	1.325,55	10.301.0015.2.048 3.3.90.39-1303
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	943,93	10.301.0015.2.049 3.3.90.39-1303
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	417,13	20.605.0030.2.102 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	1.965,28	04.122.0004.2.014 3.3.90.39-1000
Saneapar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	set/16	26.10.16	792,95	27.812.0034.2.098 3.3.9039-1000

Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	278,17	15.452.0026.2.059	3.3.90.39-1511
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	202,09	20.606.0030.2.103	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	214,05	18.541.0027.2.108	3.3.90.39-1510
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	3.116,24	15.452.0025.2.022	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	143,60	08.241.0012.2.065	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	45,31	12.361.0018.2.080	3.3.90.39-1103
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	143,60	08.244.0010.2.056	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	56,19	09.244.0010.2.060	3.3.90.39-1934
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	56,19	12.361.0018.2.085	3.3.90.39-1104
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	9.171,97	15.451.0032.2.034	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	971,62	13.392.0023.2.096	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	96,90	04.122.0004.2.029	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	56,65	08.244.0013.2.076	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	540,49	08.244.0010.2.068	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	76,11	06.182.0009.2.009	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	149,15	13.392.0023.2.095	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	1.410,43	08.243.0013.6.073	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	out/16	26.11.16	5.811,75	12.361.0018.2.082	3.3.90.39-1102
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	5.608,95	12.365.0019.2.087	3.3.90.39-1104
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	1.122,61	10.301.0015.2.048	3.3.90.39-1303
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	988,48	10.301.0015.2.049	3.3.90.39-1303
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	292,95	20.605.0030.2.102	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	14.497,69	04.122.0004.2.014	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	617,22	27.812.0034.2.098	3.3.9039-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	345,00	15.452.0026.2.059	3.3.90.39-1511
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	187,22	20.606.0030.2.103	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	668,18	18.541.0027.2.108	3.3.90.39-1510
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	2.757,07	15.452.0025.2.022	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	142,63	08.241.0012.2.065	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	31,08	12.361.0018.2.080	3.3.90.39-1103
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	181,70	08.244.0010.2.056	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	55,81	09.244.0010.2.060	3.3.90.39-1934
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	55,81	12.361.0018.2.085	3.3.90.39-1104

Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	9.171,97	15.451.0032.2.034	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	117,82	13.392.0023.2.096	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	41,18	04.122.0004.2.029	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	55,81	08.244.0013.2.076	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	805,28	08.244.0010.2.068	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	56,35	06.182.0009.2.009	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	97,05	13.392.0023.2.095	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	2.404,63	08.243.0013.6.073	3.3.90.39-1000
Sanepar-Cia de Saneamento do PR	76.484.013/0001-45	nov/16	26.12.16	65.677,24	15.451.0032.2.034	3.3.90.39-1000
SOMA DAS DESPESAS DA SANEPAR NÃO EMPENHADAS EM 2016				193.719,03		
Atualização até a data da assinatura do Contrato em 03.03.2017				3.607,67		
Reconhecimento da Dívida				197.326,70		

TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA.

Códigos Orçamentários: 1034001 e consertos de rede

Por este instrumento o Município de Almirante Tamandaré, domiciliado à Avenida Emílio Johnson, 360, na cidade de Almirante Tamandaré Pr, CNPJ 76.105.659/0001-74 adiante denominado Município, firma o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, declarando por este, ser devedor à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, doravante denominada simplesmente Sanepar, na forma que abaixo se expõem:

Cláusula 1ª. O Município reconhece a dívida como líquida e certa, no valor total de: R\$ 131.649,46 (Cento e trinta um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a faturas de Água, Esgoto e Serviços, dos meses 09/2016, 10/2016 e 11/2016, e compromete-se a quitá-la em 36 parcelas mensais, no valor de R\$ 4.005,03 (Quatro mil cinco reais e três centavos) cada uma, que a Prefeitura autoriza a cobrança em contas vincendas, conforme ofício nº 125/2017 de 22/02/2017

O Município reconhece a dívida como líquida e certa, no valor total de: R\$ 65.677,24 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos), referente a consertos de redes lançada na fatura com referência 01/2017, e compromete-se a quitá-la em 36 parcelas mensais, no valor de R\$ 2.300,02 (dois mil trezentos e dois centavos) cada uma, que a Prefeitura autoriza a cobrança em contas vincendas, conforme ofício nº 126/2017 de 22/02/2017.

Parágrafo 1º. Como contas vincendas entende-se qualquer documento de cobrança emitido pela Sanepar contra o Município visando receber pelos serviços vinculados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo 2º. Havendo mudança de responsabilidade quanto ao pagamento das contas previamente acordadas, o Município se compromete a informar a Sanepar, sem prejuízo de recebimento nas datas de vencimento.

Cláusula 2ª. O Município reconhece este termo como título executivo, na forma dos artigos 583 e 585 item II, do código de processo civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculos aritméticos.

TABELA PARA NEGOCIAÇÃO COM PREFEITURAS

Saldo Devedor	R\$ 131.649,46
Taxa de Juros ao Mês	0,5%

Número de Parcelas	Índice	Valor da Parcela
1	1,0000000000	R\$ 131.649,46
2	0,5037531172	R\$ 66.318,83
3	0,3366722084	R\$ 44.322,71
4	0,2531327930	R\$ 33.324,80
5	0,2030099750	R\$ 26.726,15
6	0,1695954556	R\$ 22.327,15
7	0,1457285355	R\$ 19.185,08
8	0,1278288649	R\$ 16.828,60
9	0,1139073606	R\$ 14.995,84
10	0,1027705727	R\$ 13.529,69
11	0,0936590331	R\$ 12.330,16
12	0,0860664297	R\$ 11.330,60
13	0,0796422387	R\$ 10.484,86
14	0,0741360860	R\$ 9.759,98
15	0,0693643640	R\$ 9.131,78
16	0,0651893669	R\$ 8.582,14
17	0,0615057902	R\$ 8.097,20
18	0,0582317305	R\$ 7.666,18
19	0,0553025273	R\$ 7.280,55
20	0,0526664520	R\$ 6.933,51
21	0,0502816293	R\$ 6.619,55
22	0,0481137973	R\$ 6.334,16
23	0,0461346530	R\$ 6.073,60
24	0,0443206103	R\$ 5.834,78
25	0,0426518570	R\$ 5.615,09
26	0,0411116289	R\$ 5.412,32
27	0,0396856456	R\$ 5.224,59
28	0,0383616663	R\$ 5.050,29
29	0,0371291390	R\$ 4.888,03
30	0,0359789184	R\$ 4.736,61
31	0,0349030394	R\$ 4.594,97
32	0,0338945324	R\$ 4.462,20
33	0,0329472727	R\$ 4.337,49
34	0,0320558560	R\$ 4.220,14
35	0,0312154958	R\$ 4.109,50
36	0,0304219375	R\$ 4.005,03